



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

O Vereador **GM Rafael Freitas**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Campo Largo a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos benefícios da microchipagem de animais domésticos em clínicas veterinárias no Município de Campo Largo.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação dos benefícios da microchipagem de animais domésticos em todas as clínicas veterinárias do Município de Campo Largo.

Art. 2º A divulgação deverá incluir informações sobre os benefícios da microchipagem para identificação e segurança dos animais domésticos, sendo realizada por meio de cartazes afixados em local visível e meios digitais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta legislação, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação.

Campo Largo, 11 de fevereiro de 2026

GM Rafael Freitas

Vereador

12/02/26
188/2026